



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

- ✓ Objetivando dar continuidade aos serviços realizados Pela Câmara Municipal com aquisição de serviços personalizados.

**2. JUSTIFICATIVA**

- ✓ A solicitação se faz necessário para atender as demandas desta câmara Municipal de Monte Negro. Em razão de identificação dos gabinetes, no plenário e de forma individualizada dos vereadores, permitindo ao cidadão já na entrada do prédio da Câmara identificar o local de atividade do parlamentar e durante as sessões em razão das identificações nos assentos dos vereadores no plenário.
- ✓ Também possui a finalidade de resguardar a história do município, com a confecção do quadro com informações relevantes dos vereadores da legislatura 2021-2024, assim como as anteriores.

**3. OBJETIVO**

- ✓ Aquisição de serviços personalizados, com execução mediante o regime de Menor Preço, para atender às necessidades da câmara Municipal de Monte Negro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

**4. PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço e confecções de carteira em couro com brasão da republica escrita Poder legislativo e câmara municipal, para vereadores da legislatura. Tamanho 08x12cm.
02	Serviço e confecção de chaveiro em metal resinado com brasão da Republica, personalizado Câmara Municipal. Tamanho 4x11cm.
03	Serviço e confecção de placas de mesa em acrílico moldura V, com fotos. Tamanho 8x26cm.
04	Serviço e confecção de placa de porta em ACM, com fotos, para salas. Tamanho 12x30cm.
05	Serviço e confecção de cartão de identificação pessoal dos vereadores de 2021/2024 em PVC com fotos. Tamanho 5,5x8,5cm.
06	Serviço e confecção de um quadro com fotos individual, em moldura alumínio e vidro. Tamanho 30x40cm.
07	Serviço e confecção de um quadro com fotos individual, em moldura alumínio e acabamento em madeira. Tamanho 40x50cm.
08	Serviço e confecção de painel legislativo em papel fotográfico com fotos dos vereadores da legislatura 2021/2024. Tamanho 60x90cm.
09.	Serviço e confecção de tapete emborrachado com escrita Poder Legislativo e Câmara Municipal. Tamanho 60x1,20cm.

A empresa vencedora deverá entregar na Câmara Municipal os produtos, estando inclusos todos os encargos.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO**



#### **5. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS**

- ✓ O prazo para a entrega dos produtos 30 dias a partir do empenho dos produtos.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a **entrega dos materiais/serviço**;
- ✓ **Efetuar o pagamento**, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- ✓ Rejeitar no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- ✓ Comunicar ao vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais;
- ✓ Impedir que terceiros forneça os materiais objeto desta aquisição;
- ✓ Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
- ✓ Receber o material de consumo, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
- ✓ Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Compete a empresa vencedora. vencedor, além da entrega do material na forma estipulada neste termo:
- ✓ Não transferir sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à esta Câmara;
- ✓ Comunicar à Câmara qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- ✓ Manter durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ Os materiais de consumo deverão ser entregues, na Câmara Municipal.

#### **8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

- ✓ O proponente vencedor deverá apresentar como habilitação, comprovante de que possuem todas as certidões:
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes (salvo consolidado), devidamente registrados na Junta Comercial e/ou órgão competente, no qual deverão estar contemplados, dentro os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação;
- ✓ Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- ✓ Prova de situação regular perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
- ✓ Prova de situação regular para com as Fazendas Federal e Estadual.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO**



- ✓ Prova de situação regular com o Município de Origem.

#### **9. Da Câmara.**

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **Empresa Vencedora**, fixando prazo para substituição dos bens.
- ✓ Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, dos produtos/materiais.
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da Empresa Vencedora à suas dependências para o cumprimento do fornecimento em horário pré-estabelecido pela câmara.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- ✓ Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa vencedora que:
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do certame,
- ✓ Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo,
- ✓ Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,
- ✓ Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- ✓ Cometer fraude fiscal.
- ✓ Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa vencedora adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- ✓ No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- ✓ Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- ✓ As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- ✓ Poderá a CMMN reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma. 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- ✓ Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido a empresa vencedora. o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- ✓ Independentemente das multas anteriormente previstas, a CMMN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- ✓ 1º advertência, 2º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 3º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO**



**11. DA FISCALIZAÇÃO**

- ✓ A fiscalização será exercida pela Secretária Geral da Câmara Municipal de Monte Negro.

**12. PAGAMENTO**

- ✓ O pagamento dos produtos e serviços deverá ser efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- ✓ O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

**01.01.00- Poder Legislativo**

**01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.**

**3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

**Ficha 013**

**ASSINATURAS:**

**MONTE NEGRO 02 de fevereiro de 2021**

**EVANILDO BARREIRO  
SECRETÁRIA GERAL**

**WEDSLEI CORTES DA SILVA  
ELABORADO**

**AUTORIZADO POR:  
JOEL RODRIGUES MATEUS  
Presidente /CMMN**

Autorizo em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_